



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

68 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

41 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

41 /2023
68 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da prestação de serviços para o conserto do veículo Chevrolet Onix, placa IZG 5I96, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Saúde, sem, porém, haver informação da justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram as propostas, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços consta integralmente no Memorando n.º 129/2023, sob responsabilidade do setor que o assina, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 07/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.


Ademais, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, carecendo, porém, da certidão de regularidade do empregador com o FGTS, constando apenas a informação de que a empresa não possui cadastro. Dessa forma, há infração ao teor do art. 68, IV, da Lei n.º 14.133/21, de modo que não se recomenda a contratação com a empresa de menor orçamento, ressalvada a hipótese de ter se regularizado até a data de assinatura do contrato.

De toda sorte, sobre o mérito da realização de uma dispensa, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos, em tese, tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possuir valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), aplica-se a regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto neste exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 15 de fevereiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 - ME (MOTTA AUTO CENTER), CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, residente em Herval – RS, para o conserto e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa IZG 5I96, através dos serviços de: Troca de kit correia dentada; troca de correia de acessórios; diagnóstico via scanner; desobstrução de escapamento; troca de bomba d'água; troca de válvula termostática; remoção/instalação de tanque; troca de módulo comestível e desmontagem e montagem da frete do veículo com limpeza de radiadores.

O valor total da contratação é de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Herval, 15 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

41 /2023
68 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 - ME (MOTTA AUTO CENTER), CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, residente em Herval – RS, para o conserto e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa IZG 5I96, através dos serviços de: Troca de kit correia dentada; troca de correia de acessórios; diagnóstico via scanner; desobstrução de escapamento; troca de bomba d'água; troca de válvula termostática; remoção/instalação de tanque; troca de módulo comestível e desmontagem e montagem da frete do veículo com limpeza de radiadores.
O valor total da contratação é de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Herval, 15 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 02
à 03 / 03 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41 / 2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 - ME (MOTTA AUTO CENTER), CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, residente em Herval – RS, para o conserto e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa IZG 5I96, através dos serviços de: Troca de kit correia dentada; troca de correia de acessórios; diagnóstico via scanner; desobstrução de escapamento; troca de bomba d'água; troca de válvula termostática; remoção/instalação de tanque; troca de módulo comestível e desmontagem e montagem da frete do veículo com limpeza de radiadores.

O valor total da contratação é de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1621 - Atenção Básica PIES

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 27 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 - ME (MOTTA AUTO CENTER), CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, residente em Herval – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 41, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto o conserto e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa IZG 5I96, através dos serviços de: Troca de kit correia dentada; troca de correia de acessórios; diagnóstico via scanner; desobstrução de escapamento; troca de bomba d'água; troca de válvula termostática; remoção/instalação de tanque; troca de módulo comestível e desmontagem e montagem da frete do veículo com limpeza de radiadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, até o limite de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, atestando a conclusão dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1621 - Atenção Básica PIES

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

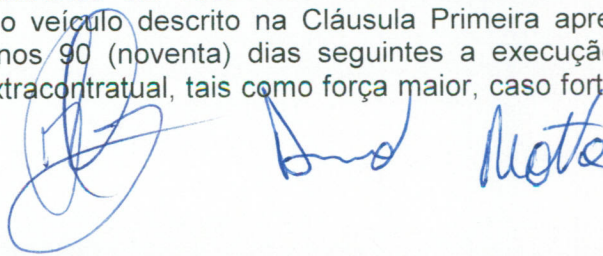
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do



príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

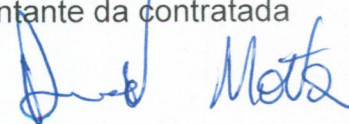
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Deivid Melo da Motta
Representante da contratada



**Memorando 129/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

8 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJSMA-DTM SMA-DS-SLC

CC

24/01/2023 11:29

Solicitação de mão de obra para o veículo Onix IZG 5196

Fonte de Recurso: 1621 Atenção básica PIES

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Pelo presente MI, solicito serviço mão de obra abaixo descrita, para o veículo Onix IZG 5196 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 troca kit correia dentada
- 01 troca correia de acessórios
- 01 diagnostico via scanner
- 01 desobstrução escapamento
- 01 troca bomba da água
- 01 troca de valvula termostática
- 01 remoção/instalação tanque
- 01 troca modulo comestível
- 01 desmontagem /montagem frente do veículo (limpeza radiadores)

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veiculos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE



DECLARACAO DE NAO EMPREGO MENOR.pdf (150,21 KB)	2 downloads
Deivid.pdf (109,21 KB)	3 downloads
Deivid_2.pdf (76,33 KB)	3 downloads
Deivid_3.pdf (27,12 KB)	3 downloads
Deivid_4.pdf (51,28 KB)	3 downloads
Deivid_5.pdf (84,04 KB)	3 downloads
Doc_Deivid_1.pdf (253,55 KB)	3 downloads
Doc_Deivid_2.pdf (252,36 KB)	4 downloads
Doc_Deivid.pdf (376,73 KB)	2 downloads
orcamento_mao de obra Onix IZG 5i96_1_.pdf (1,20 MB)	5 downloads
termo de referencia_mao de obra onix 5i96_1_.pdf (439,63 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/01/2023 11:29:24 Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 129/2023 . Assinado

24/01/2023 18:53:21 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 129/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA** CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 129/2023

24/01/2023 18:54

(Encaminhado)

Mariana D. SMS

Mariana Araújo Dutra

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/01/2023 18:54:29 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 2- 129/2023

25/01/2023 11:53 (Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

Observações: A certidão de débitos negativos Estadual está vencida 22/12/2022, a mesma deverá ser anexada ao processo antes da emissão da nota de empenho,



CC

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

caso contrária a mesma não será emitida.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA -
CNPJ 24.530.086/0001-22

Valor: R\$ 1.690,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2023 11:53:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.

25/01/2023 11:53:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.

25/01/2023 11:54:05 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente **Memorando 2- 129/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 3- 129/2023**

25/01/2023 12:06

(Encaminhado)

Camila S. (SMS)

(SMA - Secretaria...)

A/C Sabrina S.

CC

Em resposta ao despacho 2, segue em anexo certidão atualizada:

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[certidao_1_.pdf \(89,78 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2023 12:39:33 Mariana Araujo Dutra (SMS) arquivou.

Despacho 4- 129/2023

26/01/2023 13:43

(Encaminhado)

Sabrina S. (SMA)

(SMF - Secretaria...)

Tendo sido atendido a observação do despacho nº 2, encaminhado para continuidade do processo.

At.te.

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 26/01/2023 13:43:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 26/01/2023 13:43:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 26/01/2023 13:43:38 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 129/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 26/01/2023 13:44:58 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 31/01/2023 10:18:04 Camila Azambuja Siqueira **SMS** reabriu para resolução.

Despacho 5- 129/2023

31/01/2023 10:18

(Encaminhado)

Segue em anexo certidão solicitada:

Camila S. **SMS****SMA - Secretaria...**

CC

—
Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[MOTTA_CERTIDAO.pdf](#) (1,98 MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 31/01/2023 10:19:56 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 6- 129/2023

31/01/2023 10:21

(Encaminhado)

Encaminhado para continuidade do processo.

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 31/01/2023 10:21:37 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 31/01/2023 10:21:37 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 31/01/2023 10:21:51



Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 6- 129/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

31/01/2023 10:32:05 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 7- 129/2023

02/02/2023 19:41

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2023 19:41:50 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 7- 129/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

02/02/2023 19:41:51 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

02/02/2023 19:41:51 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

03/02/2023 09:12:39 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 8- 129/2023

03/02/2023 13:46

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1571, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2023 13:47:01 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 8- 129/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/02/2023 13:47:08 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

03/02/2023 13:47:08 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

03/02/2023 13:50:26 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.



Despacho 9- 129/2023

09/02/2023 09:32 (Encaminhado)

Ildo S. GPSMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e ManutençãoSMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas09/02/2023 09:32:55 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.09/02/2023 09:32:55 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.09/02/2023 09:33:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 9- 129/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .09/02/2023 10:15:16 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 10- 129/2023**

09/02/2023 12:02

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJSMA-DS-SLC - Set...

CC

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

[intencao de dispensa 07_onix IZG5I96.pdf \(98,25 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas09/02/2023 12:02:28 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 10- 129/2023 . Assinado09/02/2023 12:05:36 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.09/02/2023 13:46:17 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 10- 129/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .09/02/2023 16:47:01 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 15/02/2023 14:35:19 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"As criticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 129/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 24/01/2023 às 11:29:20

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de mão de obra para o veículo Onix IZG 5196

Fonte de Recurso: 1621 Atenção básica PIES

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Pelo presente MI, solicito serviço mão de obra abaixo descrita, para o veículo Onix IZG 5196 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 troca kit correia dentada
- 01 troca correia de acessórios
- 01 diagnostico via scanner
- 01 desobstrução escapamento
- 01 troca bomba da água
- 01 troca de valvula termostática
- 01 remoção/instalação tanque
- 01 troca modulo comestível
- 01 desmontagem /montagem frente do veículo (limpeza radiadores)

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE



Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/17C8-1DAD-2D68-0926> e informe o código 17C8-1DAD-2D68-0926

MOTTA

AUTO

Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral
 (53) 984 46 74 68

CNPJ 24.530.086/0001-22

ORÇAMENTO

Data: / / Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: ONIX Placa: IZG 9I 36

Quant.	Descrição	Valor
	TROCA KIT CORDELA DENTADA	240.00
	TROCA CORDELA DOS ACESSÓRIOS	30.00
	DIAGNÓSTICO VIA SCANNER	140.00
	DESOBSTRUÇÃO ESCAPAMENTO	180.00
	TROCA BOMBA ÁGUA	120.00
	TROCA VALVULA TERMOSTÁTICA	40.00
	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO TANQUE	420.00
	COMBUSTÍVEL (TROCA MÓDULO)	
	DESMONTAGEM MONTAGEM	520.00
	FRENTE VEICULO	
	(LIMPEZA RADIADORES)	

24.530.086/0001-22

David Melo da Motta

84161485

Av. Getúlio Vargas, 540
 CEP 96.316-000 Gratulha

TOTAL R\$

1690.00

Herval RS

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/17C8-1DAD-2D68-0926> e informe o código 17C8-1DAD-2D68-0926



OFICINA DO DIONE

53-997100665 / 53-999794168

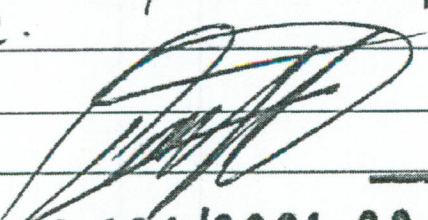
Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: ___/___/___ Fone: _____

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: ONIX Placa: IZG5I96

01	TROCA DE KIT CORREIA DENTADA, TROCA DE CORREIA DOS ACESSÓRIOS, DIAGNÓSTICO VIA SCANNER, DESOBSTRUÇÃO DO ESCAPAMENTO, TROCA DE DOWBA D'ÁGUA, TROCA DA VALVULA TERMOSTÁTICA, REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DO TANQUE COM-DUSTIVEL (TROCA MÓDULO) DESMONTAGEM E MONTAGEM FRENTE VEÍCULO PARA LIMPEZA DO RADIADOR.	1.750,00
		
30.660.686/0001-08		
DIONE LOPES COELHO		
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70 CENTRO - CEP 96310-000 HERVAL-RS		



TOTAL R\$ 1.750,00

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa Motta Auto Center estabelecida à
Rua A.V. Getúlio Vargas, Nº 540, Bairro Gratuita
Herval, RS. CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob no 24.530.086/0001-22
Inscrição Estadual: Isento, por intermédio
_____, portador da Carteira de Identidade

Nº 408 790 64 51 e do CPF nº 011 381 340 23

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 26 de outubro de 2022.

Nome do responsável e assinatura

Deivid Melo da Motta
24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.
CEP 96.310-000 Gratuita
Herval RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.086/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Grafulha	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO deivid_da_motta@hotmail.com	TELEFONE (53) 3267-1301
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022** às **16:55:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023
CNPJ: 24.530.086/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:01 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **DA17.0337.6B2E.5207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Situação Fiscal nº **0021637297**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031683296**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





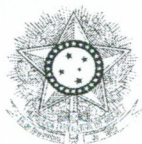
Dúvidas mais Frequentes | Início |

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.530.086/0001-22

Empregador não cadastrado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.530.086/0001-22
Certidão nº: 36065062/2022
Expedição: 24/10/2022, às 17:03:30
Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICACION NACIONAL

4087906451

DATA DE NASCIMENTO 09/01/1985

DEIVID MELLO DA MOTTA

DAIRO RENATO DA MOTTA
SOCI MELLO DA MOTTA

HERVAL RS

NASC 1257 HERVAL RS

AV AS FL 22V 183

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PÉRICIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



EXLEGGRE DISCITO

DEIVID MELO DA MOTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEIVID MELO DA MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR
4087906451 RJR/II F

CPF
011.991.340-23 0

FILIAÇÃO
CAIRO RENATO DA
GLECI MELO DA M



PERMISSÃO
[Patterned box]

ACC
[Patterned box]

Nº REGISTRO
03177973402

VALIDADE
02/01/2024

1º
30

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Deivid Melo da Motta

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PELOTAS, RS

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1794935699



PLASTIFICAR
35699



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1–OBJETO
Solicitação de mão de obra para o veículo Onix IZG 5I96, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- 01 troca kit correia dentada - 01 troa correia de acessórios - 01 diagnostico via scaner - 01 desobstrução escapamento - 01 trocade bomba da água - 01 troca de valvula termostatica - 01 remoção/ instalação tanque - 01 troca modulo combustivel - 01 desmontagem/ montagem frente do veiculo(limpeza de radiadores)
3 –JUSTIFICATIVA
O mesmo se faz necessario pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 1621 Atenção Básica PIES
5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8–PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 mes, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.690,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
 - Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor





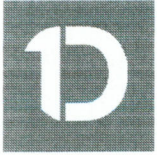
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 24/01/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra – Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17C8-1DAD-2D68-0926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 24/01/2023 18:53:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/17C8-1DAD-2D68-0926>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 07/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

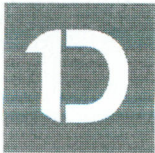
O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Conserto e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa IZG 5196, através dos serviços de: Troca de kit correia dentada; troca de correia de acessórios; diagnóstico via scanner; desobstrução de escapamento; troca de bomba d'água; troca de válvula termostática; remoção/instalação de tanque; troca de módulo comestível e desmontagem e montagem da frete do veículo com limpeza de radiadores.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 14 de fevereiro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DEA-88AE-3B23-9ED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 09/02/2023 13:46:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4DEA-88AE-3B23-9ED0>